



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003540/2026-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PROCESSO	DO SISEMA PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental		2100.01.0003540/2026-59		SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
NOME: ALAUR JOSÉ SERANINI				CPF/CNPJ: 901.094.579-00	
Endereço: Fazenda Caveira				Bairro: Zona Rural	
Município: Grão Mogol		UF: MG		CEP: 39.570-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Alaur José Seranini e outros				CPF/CNPJ: 901.094.579-00	
Endereço: Fazenda Caveira				Bairro: Zona Rural	

Município: Grão Mogol	UF: MG	CEP: 39.570-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Seranini II	Área (ha): 165,4166	Total		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 6.673, 5466 Livro: 2- RG Folha: 0, 05 Comarca: Grão Mogol	Município/UF: Grão Mogol/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-1727.9E42.2FBF.4F69.8401.0FB0.D3C5.278E				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	11 indivíduos	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura		6,50		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	6,50	Pastagem/Cafeicultura	Com presença de árvores isoladas	6,50
Total:	6,50		Total:	6,50
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa		16,83	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 12/06/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/07/2026

VALIDADE: 03 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2.000	23 K	703.235	8.194.556

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar as áreas de reserva legal e as áreas de preservação permanente-APP, conforme demarcadas em planta anexa;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 29/07/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **145130212** e o código CRC **6093A8B1**.